



Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/RJ

Ano I N° 07 Cantagalo, quarta-feira, 04 de abril de 2018 Lei nº 1.380/2018

Sítio Eletrônico: www.cantagalo.rj.gov.br – Correio Eletrônico: diariooficial@cantagalo.rj.gov.br



EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE

Criado pela Lei nº 1.380/2018, de 23 de fevereiro de 2018, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da **Coordenação do Diário Oficial** da Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cantagalo.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2555-4889.

As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cantagalo.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CANTAGALO/RJ

CNPJ: 28.645.794/0001-60

ENDEREÇO: Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ

CEP.: 28500-000

Tels.: (22) 2555-4204/4889

E-mail Gabinete: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.385/ 2018

ATRIBUI NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 787/2006, CUJA REDAÇÃO ANTIGA FOI REVOGADA PELO ART. 1º DA LEI 1.366/2017.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – A redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 787, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 10 – *Ficam isentos da contribuição para custeio da iluminação pública os contribuintes rurais.*

Parágrafo único – Suprimido

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de abril de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

DECRETO Nº 3.235/2018

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.373/2017, de 07 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para atender à seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.361.3000.1.003	4.4.90.51	FNDE/PAR	600.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			600.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente Decreto, com fundamento contábil orçamentário no artigo 41, inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do Termo de Compromisso PAR nº 55.617, oriundo da Emenda Parlamentar nº 35730007/2014, firmado entre o Ministério da Educação-FNDE, através do Plano de Ações Articuladas, e o Município de Cantagalo, objetivando a “**Construção do novo Prédio da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto**”, no 2º Distrito de Santa Rita da Floresta.

Parágrafo único – O Município está autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para custear uma contrapartida de R\$ 107.183,03 (cento e sete mil, cento e oitenta e três reais e três centavos) prevista no Termo de Compromisso acima referenciado.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2018.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 71/2018

CONTRATO Nº 016/2017

ASSUNTO: Administrativo. Procedimento Licitatório. Pregão Presencial. Aquisição de bens permanentes e material de consumo de informática para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades.

REQUERENTE: Fiscalização de contratos

REQUERIDO: Fundo Municipal de Assistência Social

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, **Jorge Braz Cardoso Ferreira**, no uso de sua competência, e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO a inadimplência praticada pela Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, atrasando a entrega dos materiais referentes às Autorizações de Empenho nº 346/2017; 347/2017; 348/2017; 349/2017 e 72/2018, acostados às fls. 33, 34, 35 e 50 destes autos;

CONSIDERANDO os termos do procedimento administrativo supracitado, onde foram atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, aplicar as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA**, consubstanciada a Advertência, na cláusula décima, item 10.4, alínea “a” e a de 5% do valor constante na nota de empenho por atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “c. 3” da cláusula décima, item 10.4. à empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 03.581.512/0001-87, que corresponde ao valor de R\$ 219,14 (duzentos e dezenove reais e quatorze centavos), que deverá ser recolhido aos cofres da municipalidade através da expedição de DAM – Documento de Arrecadação Municipal –, junto ao SAT – Serviço de Administração Tributária.

Dê-se ciência à empresa advertida, ao setor de licitação do município, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Publique-se.

Cantagalo, 26 de março de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
(interino)

DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018

FORNECEDOR: TRANSRIO CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

CNPJ: 11.726.521/0001-47

VALOR: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

OBJETO: Aquisição de caminhão-caçamba basculante para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

DURAÇÃO DO CONTRATO: Período de garantia do produto, conforme proposta apresentada pelo proponente vencedor, com mínimo de 12 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998.

SÍTI OICIAL DO MUNICÍPIO

Mantenha-se sempre bem informado sobre as ações de governo na página oficial do Município de Cantagalo/RJ

na internet: www.cantagalo.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICAÇÃO

Para conhecimento da população em geral, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452/1997, de 20 de março de 1997, notificamos a liberação dos seguintes Recursos Federais para o Município de Cantagalo/RJ:

DATA	REPASSE	VALOR R\$
02/04/2018	PNATE PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	9.474,10

Cantagalo/RJ, em 02 de abril de 2018.

JORGE BRAZ CARDOSO FERREIRA
Secretário de Fazenda

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

PORTARIA IPAM Nº 014/2018, DE 26/03/2018

APOSENTA o servidor, Sr. **NERLITO ECARD ROQUE** –, Matrícula nº 727-7 – Trabalhador Braçal – Nível 01 – Referência 07 – Estatutário do QSE –, com fundamento no artigo 3º da EC 47/05, nos termos do Processo nº 015/2018, com validade a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo/RJ, 26 de março de 2018.

DARCÍLIA DE FÁTIMA GUEDES CABRAL
Diretora-Presidente

PORTARIA IPAM Nº 015/2018, DE 26/03/2018

APOSENTA a servidora, Sra. **TEREZINHA GONÇALVES MATHIAS** –, Matrícula nº 1148-7 – Merendeira – Nível 01 – Referência 06 – Estatutária do QSNE –, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, nos termos do Processo nº 036/2018, com validade a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo/RJ, 26 de março de 2018.

DARCÍLIA DE FÁTIMA GUEDES CABRAL
Diretora-Presidente

PORTARIA IPAM Nº 016/2018, DE 26/03/2018

APOSENTA a servidora, Sra. **CILEIA RODRIGUES FREITAS** –, Matrícula nº 962-8 – At. Subposto de Saúde –

Nível 05 – Referência 06 – Estatutária do QSNE –, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03, nos termos do Processo nº 037/2018, com validade a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo/RJ, 26 de março de 2018.

DARCÍLIA DE FÁTIMA GUEDES CABRAL
Diretora-Presidente

PORTARIA IPAM Nº 017/2018, DE 26/03/2018

APOSENTA o servidor, Sr. **CIDIVALDO DE SOUZA LOURENÇO** –, Matrícula nº 757-8 – Professor IV – 1º Segmento – Referência 04 – Estatutário do QSE –, com fundamento no artigo 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, nos termos do Processo nº 039/2018, com validade a contar de 01/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo/RJ, 26 de março de 2018.

DARCÍLIA DE FÁTIMA GUEDES CABRAL
Diretora-Presidente

PORTARIA IPAM Nº 018/2018, DE 26/03/2018

APOSENTA a servidora, Sra. **CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS** –, Matrícula nº 205315-2 – Merendeira – Nível 01 – Referência 02 – Estatutária do QP –, com fundamento no artigo 40, § 1º, I da CRFB/88 e artigo 6º A da EC 41/03, acrescentado pela EC 70/2012, nos termos do Processo nº 042/2018, com validade a contar do Laudo Pericial em 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo/RJ, 26 de março de 2018.

DARCÍLIA DE FÁTIMA GUEDES CABRAL
Diretora-Presidente

Tuberculose

Se você sente tosse por três semanas ou mais, falta de apetite, emagrecimento, febre, suores noturnos, cansaço e mal-estar, procure o posto de saúde mais próximo. Isto pode ser tuberculose, uma doença que ataca o pulmão, que pode levar a complicações sérias e que é transmitida de pessoa para pessoa.

A boa notícia é que a tuberculose tem cura e que o tratamento é de graça. Basta seguir rigorosamente as recomendações médicas e tomar os medicamentos.

Secretaria de Saúde
Prefeitura de Cantagalo
Honestidade e Transparência